

LEI Nº 534/93

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) da despesa fixada através da lei nº 507/92 de 23 de novembro de 1992.

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior serão os provenientes de excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, 29 DE NOVEMBRO DE 1993.

DINIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL